

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS – PPGER**

EDITAL IHAC/CSC Nº 01/2025

**INSCRIÇÃO ESPECIAL EM COMPONENTES CURRICULARES EM VAGAS
NÃO PREENCHIDAS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E
RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS – (PPGER-UFSB)**

O Instituto de Humanidades, Artes e Ciências, Campus Sosígenes Costa, considerando o disposto na Resolução n. 09/2015, que estabelece critérios sobre Inscrição Especial em Componentes Curriculares (CCs) com vagas não preenchidas, torna público o processo de Inscrição Especial em Componentes Curriculares para o semestre 2025.1, no Programa de Pós- Graduação em Ensino e Relações Étnico-Raciais – Campus Jorge Amado – PPGER/CJA – Campus Paulo Freire – PPGER/CPF – Campus Sosígenes Costa – PPGER/CSC – nos termos a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Inscrição Especial em CCs é uma oferta de estudos ao público interessado, visando ao preenchimento das vagas não ocupadas no semestre 2025.1, em Componentes Curriculares Optativos, pelas(os) estudantes regularmente matriculadas(os) no Programa de Pós- Graduação em Ensino e Relações Étnico-Raciais – PPGER – da UFSB, em um sistema de livre demanda.

1.2. A(O) candidata(o) inscrito/a deverá, no momento da entrega da documentação pessoal, ter concluído curso em nível superior.

1.3. A(O) estudante em Inscrição Especial deverá cumprir as mesmas exigências acadêmicas das(os) estudantes regulares.

1.4. A(O) estudante em Inscrição Especial deverá cumprir as normas e os termos de conduta estabelecidos pela UFSB, estando sujeita(o) ao mesmo marco normativo das(os) estudantes regulares.

1.5. A(O) estudante em Inscrição Especial fará jus à declaração comprobatória do(s) Componente(s) Curricular(es) cursado(s), com a respectiva carga horária e nota obtida.

1.6. Os registros acadêmicos da(o) estudante em Inscrição Especial serão mantidos pela UFSB, inclusive para efeito de aproveitamento curricular em caso da(o) estudante vir a se tornar discente regular.

1.7. O acompanhamento das informações referentes a esta Inscrição Especial, em especial às datas disponíveis no cronograma desse edital, é de inteira responsabilidade da(o) candidata/(o).

1.8. Se necessário, a depender das características dos Componentes Curriculares e das condições de oferta, o Colegiado geral do Curso do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Relações Étnico-Raciais – PPGER poderá estabelecer requisitos adicionais.

2. INSCRIÇÕES

2.1. A(O) candidata(o) deverá enviar à(ao) professor(a) responsável pelo Componente Curricular uma carta de intenção com as finalidades do pedido de inscrição em regime especial.

2.2. O envio deverá ser realizado por e-mail, conforme endereço divulgado em cada um dos componentes curriculares ofertados.

2.3. A(O) candidata(o) deverá indicar os Componentes Curriculares de seu interesse no momento da inscrição, dando atenção a possíveis conflitos de horário.

2.4. Caso a(o) candidata(o) se inscreva em Componentes Curriculares com conflito de horário, deverá ser feita a escolha por um deles no momento da entrega da documentação pessoal.

2.5. De acordo com a Resolução n. 09/2015, a disponibilização de vagas a pessoas interessadas se dará prioritariamente na seguinte ordem:

- I. Professoras(es) do Ensino Básico;
- II. pessoas vinculadas a instituições parceiras da Universidade;
- III. participantes de ações afirmativas e programas de integração social da Universidade;
- IV. estudantes regulares de Instituições de Ensino Superior; ou
- V. portadoras(es) de diploma de curso superior.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. A(O) candidata(o) deverá apresentar no momento da inscrição uma Carta de Intenções, a ser lida e avaliada pela/o(s) docente(s) responsável(is) pelo Componente Curricular pretendente e homologada pelo colegiado do PPGER.

3.2. A(O) candidata(o) selecionado(o) deverá entregar, no ato da matrícula, sua documentação, por meio de e-mail da Secretaria Acadêmica do Campus Sosígenes Costa, setor de apoio à pós-graduação. O endereço é: posgraduacao.csc@ufsb.edu.br

3.3. O não envio da documentação nas datas e horários divulgados implicará na perda da inscrição especial, não havendo possibilidade de inscrição extemporânea.

3.4. As(os) candidatas/os selecionadas(os) deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia legível da Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação recente;
- b) Cópia legível do CPF (caso não conste no RG ou CNH);
- c) Cópia legível do Diploma de curso em nível superior;
- d) Professoras(es) do Ensino Básico e estudantes regulares de Instituições de Ensino Superior deverão apresentar documento comprovando esse vínculo.

- 3.5. A(O) candidata(o) selecionada(o) que realizou estudos equivalentes a Curso em nível Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação.
- 3.6. Documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da tradução oficial.
- 3.7. Não será aceita Inscrição Especial de candidata(o) anteriormente desligada(o) de curso de graduação da UFSB em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos recursais.

4. CRONOGRAMA

Período de inscrições	04 a 11 de abril de 2025
Publicação dos resultados	14 de abril de 2025
Entrega de documentos	15 a 18 de abril de 2025 (somente por e-mail)
Início das aulas para alunos especiais	A partir de 28 de abril de 2025

5. COMPONENTES CURRICULARES/VAGAS

5.1 Componente curricular: Currículo, Cultura, Diferença

- 5.1.1 Ementa: Teorias do currículo: tradicionais, críticas e pós-críticas. Currículo como práticas de significação das relações sociais e de construção de sujeitos. Relações entre currículo, práticas pedagógicas e projeto político-pedagógico.
- 5.1.2 Regime de oferta: semanal/remoto: 04 créditos – 60 horas. Quinta-feira, das 14h às 18h.
- 5.1.3 Professora: Eliana Póvoas Pereira Estrela Brito
- 5.1.4 Contato: epovoas@csc.ufsb.edu.br

5.2 Componente Curricular: Educação, Diferença e Alteridade: Contribuições da herança intelectual negra

- 5.2.1 Ementa: A asserção de que a história não teve o seu desenvolvimento no continente africano consiste em uma ideologia construída no período colonial europeu de influência na construção mental dos povos ocidentais. Por consequência, invisibilizou as contribuições científicas e filosóficas do continente africano para a humanidade. Na tentativa de atenuar tal dificuldade, a presente ementa explicitará alguns tópicos importantes para evidenciar a Filosofia Africana no interior de uma história filosófica própria.

5.2.2 – Regime de oferta: Semanal/Remoto: 4 créditos – 60 horas. Segunda-feira, das 8h às 12h.

5.2.3 – Professora: Verônica de Sousa Santos

5.2.4 – Contato: veronicasousan@gmail.com

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A Inscrição Especial não constitui ônus adicional para a UFSB.
- 6.2. A inscrição especial não configura vínculo regular com a UFSB, e não dá direito à emissão de identidade estudantil, concessão de bolsas ou benefícios destinados às(aos) estudantes regularmente matriculadas(os).
- 6.3. Fica facultado à UFSB o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas(os) candidatas(os).
- 6.4. A(O) candidata/o participante desta Inscrição Especial deve aceitar os termos deste edital.
- 6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado geral do PPGER.

Itabuna, Porto Seguro, Teixeira de Freitas, 04 de abril de 2025.

Coordenações do PPGER/UFSB